



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2017.1

RESULTADOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1º. RECURSO

Campus: MACAPÁ	
Nome Completo: JOÃO GUILHERME SMART DOS SANTOS	
Nº de Inscrição: 7120000388	CPF: 031988682-46
Resultado da Interposição do Recurso:	
Prezado candidato, Em resposta ao recurso interposto para revisão da questão nº 16 de Língua Portuguesa, tendo em vista que o conteúdo programático anexo ao edital no 15/2016/PROEN/IFAP não previa a matéria envolvida, a saber, escolas literárias, obras e seus respectivos autores, na presente questão, defere-se o recurso. A questão nº 16 da Prova de Língua Portuguesa para os Cursos Técnicos na forma integrada será anulada e seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos, conforme estabelece o Edital No 15/2016/PROEN/IFAP.	

Questionamento fundamentado:

De acordo com o edital nº 15/2016/PROEN/IFAP, venho por meio deste contestar a questão 16 por se encontrar fora dos parâmetros pré-estabelecidos pelo mesmo, e peço reavaliação da questão de acordo com os conteúdos programados para a prova de língua portuguesa, pois não continha conteúdo de literatura especificando o estudo de poemas e seus respectivos escritores e a questão 16 exigiu este conhecimento sem aviso prévio.

Uso exclusivo do candidato

Uso exclusivo do IFAP

Macapá, 06 de Dezembro de 2016.
CIDADE DIA MÊS

Data do recebimento: 06 de dezembro de 2016.

João Guilherme S. dos Santos

Assinatura do candidato

(assinatura por extenso e caligrafia legível)

Assinatura do servidor Responsável

pelo Recebimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2017.1

RESULTADOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2º. RECURSO

Campus: MACAPÁ	
Nome Completo: KALIL JAQUES FAKHOURI	
Nº de Inscrição: 7120000343	CPF: 053250912-98
Resultado da Interposição do Recurso:	
Prezado candidato, Em resposta ao recurso interposto para revisão da questão nº 30 de Matemática, analisou-se que resposta correta da questão é a letra A, pois $2521/990$ é igual a $2,546464646...$ e não $2,52626$. Sendo portanto o Recurso indeferido.	

Questionamento fundamentado: Nesta questão não há alternativa válida; senão vejamos: Basicamente a questão versa sobre qual a fração geratriz da dízima periódica = $2,54646...$

O gabarito aponta como alternativa correta a letra A $2521/990$ $\rightarrow$ o resultado dessa fração = $2,52626...$ e não $2,54646...$ como consta no bojo da questão!

Ademais, a regra para se achar a geratriz de uma dízima periódica comporta é: "o numerador é composto pelo antiperíodo seguido do período menos o antiperíodo e o denominador será composto por tantos "nove" quantos forem os algarismos de período seguido por tantos "zeros"

quantos foram os algarismos do anteperíodo. Assim,
 $2,54646... = 2 \frac{546-5}{990} = 2 \frac{541}{990}$ é a resposta
correta e que não consta das alternativas apre-
sentadas. Portanto, solicito seja anulado a questão.

Uso exclusivo do candidato

Uso exclusivo do IFAP

Macapá 106 de dezembro de 2016.
CIDADE DIA MÊS

Data do recebimento: 06 de dezembro de 2016.

Kalil J. Fakhouri

Assinatura do candidato
(assinatura por extenso e caligrafia legível)



Assinatura do servidor Responsável
pelo Recebimento

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2016

MARIA VERAMONI DE ARAÚJO COUTINHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Discente 2017.1

Portaria IFAP nº 1.240/2016